



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.003/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Porto Murtinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED]214.[REDACTED]-49, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Porto Murtinho**, CNPJ/MF n.º 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n.º, Centro, Porto Murtinho/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Nelson Cintra Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e do CPF/MF n.º [REDACTED].689[REDACTED]-53, residente e domiciliado na [REDACTED] Porto Murtinho/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.160.486/0001-41, com sede na Rua Dr. Correa, s/n, Centro, Porto Murtinho/MS, e o **Hospital Municipal** com sede na Rua Joaquim Murtinho, n.º 436, Centro, Porto Murtinho/MS, neste ato representado pelo seu **Secretária Municipal de Saúde Sr. Rita de Cássia Padilha**, brasileira, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF n.º [REDACTED]629.[REDACTED]-68, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] Porto Murtinho/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/008539/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 31.003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2023 e término no 31/10/2024 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/008539/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.557.732,04** (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), sendo:

- **R\$ 312.571,20** (trezentos e doze mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 345.160,80** (trezentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA e;
- **R\$ 2.900.000,04** (dois milhões e novecentos mil reais e quatro centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Componente Pré-Fixado		
Recurso Federal		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	7.590,86	91.090,32
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	18.456,74	221.480,88
Subtotal (1)	26.047,60	312.571,20
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	27.982,66	335.791,92
Contrapartida Estadual	780,74	9.368,88
Subtotal (2)	28.763,40	345.160,80
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	241.666,67	2.900.000,04
Subtotal (3)	241.666,67	2.900.000,04
TOTAL (1 + 2 + 3)	296.477,67	3.557.732,04

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0008

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2023NE009828 (e seus aditivos)

Data: 31/10/2023

Valor: R\$ 26.047,60

Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2023NE009838 (e seus aditivos)

Data: 31/10/2023

Valor: R\$ 28.763,40

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 31 de outubro de 2023.

Rita de Cássia Padilha

Secretária Municipal de Saúde

Nelson Cintra Ribeiro

Prefeito do Município

Maurício Simões Corrêa

Secretario de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2023/2024)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira – Porto Murtinho/MS

CNES: 2701447

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou = 2%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. Obs: Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do semestre. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem "a" e do subitem "b".	SIM a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 > 90% = 50 b) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 > 90% = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2(duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saude

6	<p>Seguranca do Paciente:</p> <p>a) Documento de criaao do Nucleo de Seguranca do Paciente - NSP e constituio da respectiva equipe. (5 pontos);</p> <p>b) Cadastro do NSP no site da ANVISA - NOTIVISA (20 pontos);</p> <p>c) Regimento Interno do NSP (5 pontos);</p> <p>d) Plano de Seguranca do Hospital (25 pontos);</p> <p>e) Atas das reunioes realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);</p> <p>f) Implantar no mnimo 02 (dois) Protocolos de Seguranca por semestre, implantado de acordo com a RDC n 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificao de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por ms). (30 pontos)</p> <p>Obs: o Plano de Seguranca do Paciente dever ser revisado anualmente.</p>	<p>SIM</p> <p>a) = 05</p> <p>b) = 20</p> <p>c) = 05</p> <p>d) = 25</p> <p>e) = 10</p> <p>f) = 25</p> <p>g) = 30</p>	<p>120</p>
7	<p>Existncia de e/ou participao em Programa de Capacitao, Educao Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em anlise.</p> <p>Observao: a capacitao poder ser interna, desenvolvida pela Direao Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituies, desde que apresente comprovao e dever abranger todos os setores/aes realizadas pela unidade de saude.</p>	<p>Se apresentar:</p> <p>0 a 20% = zero</p> <p>21 a 35% = 40</p> <p>36 a 50% = 60</p> <p>51 a 70% = 90</p> <p>Acima de 70 = 120</p>	<p>120</p>
Pontuao das metas do eixo de gesto			340
METAS DO EIXO DE AVALIACAO			
N.	Indicadores e Servicos	Metas	Pontuao
8	<p>Avaliao da satisfao dos usuarios do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliao: semestral.</p>	<p>Avaliao positiva \geq 80%</p>	<p>120</p>
9	<p>a) Avaliao da satisfao dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliao: semestral.</p> <p>N. de entrevistas: mnimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita tcnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os Instrumentos sero entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantao da gesto participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reunio semestral entre a Direao Administrativa e colaboradores para apresentao do Relatrio de Visita Tcnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definio de atribuies e responsabilidades por servio hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direao Administrativa poder realizar uma ou mais reunioes no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituio.</p>	<p>a) avaliao positiva \geq 80% = 60</p> <p>b) sim = 60</p>	<p>120</p>
Pontuao do eixo de avaliao			240
Pontuao Total			1.000



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

HOSPITAIS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DE FRONTEIRAS			
10	Monitoramento e registro diário da frequência e causas de internação em emergência (CID 10 e procedimento realizado) de usuários residentes em outros países.	Sim	100

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

O acréscimo de 100 pontos, referente ao **item nº 10** só será utilizado no caso do Hospital não alcançar a pontuação total dos itens anteriores.

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	24	288
Clínica cirúrgica	10	120
Clínica gineco-obstétrica	17	204
Clínica pediátrica	06	72
Total	57	684

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em Laboratório Clínico	1.844	22.128
Diagnóstico por radiologia	120	1.440
Consultas/atendimento às urgências em geral	300	3.600
Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	300	3.600
Cirurgias ambulatoriais	20	240
Total	2.584	31.008

Campo Grande, 31 de outubro de 2023.

3

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2044.4076.0008, Natureza de Despesa n. 33903301, Fonte n. 0260080301, Nota Empenho n. 2023NE010254, emitida em 16/11/2023, no valor de R\$ 10.000,00.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 16/11/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato n. 0293/2023/SES**Nº Cadastral 23369**

Processo: 27/013.564/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e PRIME BUFFET MS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de pães e salgados, para atender as demandas do Hemosul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, utilização da Ata n. 116/SAD/2022.

Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática 20.27901.10.303.2043.4071.0001, natureza de despesa 33903007, fonte 0160080091, nota de empenho 2023NE010403, emitida em 23/11/2023, no valor de R\$ 63.058,50 (sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e nota de empenho 2023NE010449, emitida em 23/11/2023, no valor de R\$ 39.046,80 (trinta e nove mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 102.105,3 (cento e dois mil e cento e cinco reais e três centavos).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) a contar da sua assinatura.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 24/11/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e José Cláudio Soares da Silva

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.329, p. 11, de 27/11/2023.**Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.003/2021**

Processo nº 27/008.539/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Porto Murtinho - CNPJ n. 03.107.539/0001-32;

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.160.486.0001-41.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 31.003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2023 e término no dia 31/10/2024 e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para execução do presente é de R\$ 3.557.732,04, sendo 312.571,20 do Fundo Nacional de Saúde- FNS, R\$ 345.160,80 Fundo Especial de Saúde -FESA e R\$ 2.900.000,04 Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091; Nota de Empenho inicial 2023NE009828, de 31/10/2023, R\$ 26.047,60, Fonte 0150010021, Nota de Empenho inicial 2023NE009838, de 31/10/2023, R\$ 28.763,40.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 31/10/2023

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FES

Nelson Cintra Ribeiro - CPF n. ***.689.629.-** – Município
Rita de Cássia Padilha- CPF n. ***.629.361.-** – SMS/FMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.328 – Edição Extra, p. 55, de 24/11/2023.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.039/2023

Processo n. 27/005583/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Associação Beneficente de Itaquiraí CNPJ/MF n.º 15.578.834/0001-56
Município de Itaquiraí CNPJ/MF n.º 15.403.041/0001-04,

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 90, conforme Resolução nº 208/CIB/SES e Resolução nº 219/CIB/SES.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 200.616,00 (duzentos mil seiscentos e dezesseis reais), a ser repassado do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao HOSPITAL.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0195, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0160081071; Nota de Empenho inicial 2023NE010425, de 23/11/2023, R\$ 100.308,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura:23/11/2023

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**

Elmir Buhler CPF n.º ***.152.909-**

Luiz Carlos de Souza CPF n.º***.751.351-**

Thalles Henrique Tomazelli CPF n.º ***.770.011-**

Resolução n. 299/CIB/SES

Campo Grande, 23 de novembro de 2023

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 364ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar pleito apresentado como exigência do PROGRAMA NOVO PAC do Governo Federal, identificado como TERMO DE CIÊNCIA da Comissão Intergestores Bipartite, para o seguinte cadastro da Proposta/Seleção PAC, realizados pelo município de Ladário:

EIXO	Sub Eixo	OBJETO/MODALIDADE
Saúde	Atenção Especializada	Construção de Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva Correa
Presidente do COSEMS

Resolução n. 300/CIB/SES

Campo Grande, 23 de novembro de 2023

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 362ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2023,

RESOLVE: